MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

LEI N.º 1.199/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cedência de servidores municipais ao Estado de Mato Grosso do Sul e/ou aos Bombeiros Militares de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de até 12 (doze) servidores públicos municipais concursados, ao Batalhão/Grupamento/Subgrupamento de Bombeiro Militar de Bataguassu ou ao qual pertença a Municipalidade de Santa Rita do Pardo, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, com ônus para origem.

Art. 2º - Os servidores cedidos comporão o efetivo de prontidão da Organização de Bombeiros Militares deste Município, para atuarem como auxiliares de defesa civil, e deverão observar os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, onde prestarão seus serviços.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar, implementará treinamento aos servidores que ainda não tiverem curso de atuação na defesa civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de outubro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N°. 233/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe a alteração do Decreto nº 072/2019 de 22/04/2019 que dispõe sobre a Nomeação do Agente de Desenvolvimento do Município de Santa Rita do Pardo/MS, e dá Outras Providências".

Considerando o disposto no artigo 22, Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de Dezembro de 2.013, que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências.";

O Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006, no seu artigo 85-A,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a servidora Lucimar Faustina Leal, como Agente de Desenvolvimento do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/ Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, e demais atividades necessárias ao implemento dos objetivos primados pela Lei Geral.

• Buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos, pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo até 26/10/2021.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

OZIEL DIAS LEAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DECRETO N.º 232/2.020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 036/2020 DE 17/02/2020 SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº [illegible]/2005, DE 07 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A [illegible]IAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI;

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º-ALTERA-SE os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de acordo com as normas previstas no CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, e também na LEI MUNICIPAL Nº 931/2005:

- JUNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA BOTAN – PRESIDENTE
- DUGHAI AUGUSTO BAGNARA – MEMBRO
- SIMONY MEDEIROS BRITO - MEMBRO

Art. 2º- Todos os demais dispositivos do Decreto nº 036/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2.020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

Oziel Dias Leal

Secretário de Administração e Governo

LEI N.º 1.199/2020. DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cedência de servidores municipais ao Estado de Mato Grosso do Sul e/ou aos Bombeiros Militares de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de até 12 (doze) servidores públicos municipais concursados, ao Batalhão/ Grupamento/Subgrupamento de Bombeiro Militar de Bataguassu ou ao qual pertença a Municipalidade de Santa Rita do Pardo, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, com ônus para origem.

Art. 2º - Os servidores cedidos comporão o efetivo de prontidão da Organização de Bombeiros Militares deste Município, para atuarem como auxiliares de defesa civil, e deverão observar os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, onde prestarão seus serviços.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar, implementara treinamento aos servidores que ainda não tiverem curso de atuação na defesa civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de outubro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0186/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0073/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS NOVOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG.

Vencedor(es): MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME (CNPJ 05.636.293/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, totalizando R$ 4.464,20 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

Santa Rita do Pardo/MS, 26 de outubro de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 26 de outubro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 027/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com credenciamento na Elektro, para implantação de Rede de Energia Elétrica no loteamento Novo Horizonte II, deste Município. Data de Abertura: 12/11/2020 as 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Geraldo da Silva Souza, informações pelo fone 67 3591 2209 ou através de solicitação pelo EMAIL licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br ou pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br .

Santa Rita do Pardo-MS, 26 de Outubro de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO2339/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0160/2019

CONTRATANTE: Municipio de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADAS:PODIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Registro de preço para aquisição de filtros Para uso em veículo Toyota Hillux placa HTO 2783 do gabinete do prefeito

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.002 -Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.00.00.00 - Manutenção e Conservação de veículos

VALOR: R$121,05(Cento e vinte e um reais e cinco centavos)

DATA: 26 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. CacildoDagno Pereira pela Contratante.